Juizo de Provedoria
da Villa de Lages

1846

N 84

N 34

43

Joaquim de Ponte Correia Testador

Manoel Rodrigues Ledoux Testamen-
teiro

Conta de Testamento

Auto

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e
oito centos quarenta e seis aos
seis dias do mez de Outubro de
dito Anno nesta Villa de Lages,
Comarca do Norte da Provincia
de Santa Catharina em meo
Cartorio, por parte de Manoel
de Rodrigues Ledoux Testa-
menteiro do Testador Joaquim
de Ponte Correia me foi entre-
gue hum Auto de Publicação com
o Traslado do Testamento e
Codicillo, nelle declarado pedindo
que eu o mandasse passar mandado
para effeito de Inteligencia e
Forma da dita Testamentaria
em dito Auto e tudo o que lugar ao
direito lhe cabia em, para com-
tar para o dito effeito da Petição de
Herdeiros Provisão dos Autos
Provisão que o Inteligencia

Juiz Provisorio

Illm.º Senr.º Juiz Municipal

Diz o Tenente Coronel Manoel Rodrigues de Souza que sendo notificado para prestar suas Contas como Testamenteiro do falecido Joaquim Gonçalves Correia para o que o Supp.e Já achava-se prompto desde 1838. e não ser por causa das Continuadas invazoens dos Rebeldes da Provincia do Sul neste Municipio como deve dos Testos dos Documentos que incluzo offerece. Não pode o Supp.e apresentar todas as Recibos e quitação da Fazenda por serem empenhados em sua caza quando no tempo da Arrecadação ou a sua Entrada, tratando unicamente dos que offerece porem de pequeno valor não tem sido attendido o que o Supp.e leva dito protesta mandar vir da Tesouraria por Certidão as quitaçoens que faltão das Dizimas que o Supp.e satisfez na Collectoria deste Villa portanto

Portaria Seja se os visi
dos Termos com Citação do
Promotor do Publico Villa
de Lages 6 de 8br.o 1846

Mach.o

E.a Vª Sª se digne acei
tar os ditos Documentos
que não forão quitanados.
e haver por Contas os que fo
rão attento o grave Prejui
zos do Supp.e com a annexio
nação quitanada de sua caza eto
mada suas Contas de que de
Procurador
Generoso Ferreira Coelho Junior

Sua quitação
E. R. Mce

Sem duvida

Aos dez dias do mez de Septembro de mil oito centos quarenta e dois annos, nesta Villa de Lages Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina, em meo Cartorio comparesceo o Tenente Coronel Manoel Rodrigues de Souza, morador deste Termo, reconhecido de mim Tabellião pelo proprio de que dou fe: e por elle me foi dito perante as testemunhas abaixo assignadas, que para fazer contas da Testamentaria do finado Joaquim de Tentes Correa, nomeava por seu Procurador especial a Ignacio Ferreira das Neves Junior: E de como assim o disse o dou fe, e assignou com as ditas testemunhas: Eu, Matheus Jorge Gaidiba, Tabellião, que escrevi.

Manoel Rodrigues de Souza
Ignacio Manoel Vieira
Joaquim Dias de Moraes

N.º 3 — 160
Reconhecimento que dou.
Lages 10 de Setembro de 1840.
Em testo

Testamento Testamento com que faleceu Joaquim de Pontes Correia que
adiante se acha lançado no livro dele
sob o numero vinte e dois e he da forma e
maneira seguinte = Registo do Testamento com que faleceu Joaquim
de Pontes Correia como abaixo se declara = Em nome de Deus Padre
Amem = Em nome da Santissima
Trindade Padre Filho Espirito Santo
que são tres pessoas distintas Amem
digo tres pessoas distintas e hum só
Deus verdadeiro = Saibão quantos
este Publico instrumento virem
digo instrumento de testamento
virem que no anno do nascimento
de nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitocentos e trinta
e quatro aos dez dias do mez de
Março do dito anno em minha
Fazenda, Termo desta Villa de
Nossa Senhora das Brazeres de La-
ges estando eu em perfeita de
minha saude juizo perfeito e
inteiro intendimento tomando
como de diante direi para minha
alma a Deos pois no Commercio
desta Silva cada hum e por
ignorar o que de hoje em diante
de mim quer fazer o quando
quiser de ser servido levar me
para si = Faço este meu Pode-
me Testamento na forma se-
guinte Primeiramente em
Deos me encomendo minha Alma

Maria a santissima Senho-
ra que a criou, logo ao tempo Bap-
tismo a criou Filha de Deos,
Irmãa de Jesu Christo, e Templo
Sancto Espirito a quem Deos Recebeo
Sua Virgem Maria nossa Senho-
ra e Sancto Santo da minha Devo-
minha especial devoção Co Divino
Espirito Santo e a nossa Senhora
Dos Prazeres e todos os Santos e
Santas da Corte do Ceo Rogo lhe
meus intercessores que quando minha
alma deste mundo for hir que
que vá gozar da bem aventu-
rança Rogo da mesma ventura ainda
Gozar Rejo Juiz Juiz da Igreja
como verdadeiro Christão Protes-
to viver e morrer na Santa Fé
Catholica Romana e crer emtudo
que ensina a Santa Madre
Igreja em cuja Fé espero salvar
minha Alma Declaro
que sou natural da Villa de
Lagos filho legitimo de Antonio
Dos Santos Correia e de Brizida
Maria Pereira ja falecidos e
sou solteiro Declaro que quando
eu falleça dera o meu Corpo
emvolvido em Alva branca
ser enterrado na Matriz desta
Villa ou em qualquer outro
lugar que mais perto for
logo que falleça Dis tem de Vallla
Amen Intento Dera de Esmo Com
os Padres que ouverem no lugar

Lugar e delia as minhas de Cor
Gio Presente todos os Bens
que houverem no Lugar do
meu Falecimento Declaro que
o meu Falecimento hey que ordem
Testamentaria mandará dizer
Gor minha alma a todos de
Gracça huma Capella de mis
sas Declaro que tenho na Vil
la huma Caza Coberta de
telhas Geral com a Caza de
Modesto Joaquim Declaro
que tenho hum Sitio fazendo
Gor Raia o Padre Carlos emas
hum Engenho de Campos que foi
do Defunto Tanto Caetano=
Declaro que tenho quarenta
Egoas entre de Pastos e Bur
ro e hum Burro e Gor e dois
Pastores= Declaro que tenho
tres Bestas mansas Digo cin
co Bestas= Declaro que tenho
dez Cavalos mansos Declaro
que tenho trinta Rezes de Cria
mais ou menos hum a junta
de Bois Carreiros Declaro que
tenho hum Escravo de nome
Antonio= Declaro que tenho
hum Par de Canastras e hum
Par de Estoras de Prata e hum
Arreios com Estribos de Ferro
de meia Guicarios e Rocais
de Prata na minha Sala
Da hum a Caza mangueira
e hum mi nho Quarto

Senhor Lourenço de Barros Ferreira
Barros, gerador, e Alferes do Regimento
mento de Linha Pedro Dias Pinheiro
de Faria Declaro que tenho hum
filho de nome Francisco de idade
de cinco annos, mais ou menos cri-
jo filho Constituo Fiador em mi-
nha ausencia Herdeiro = Declaro que
devo a Candida Maria pelos
muitos Favores que tenho tido
comigo sete vacas com cria
Quatro Eguas mansas Declaro
que devo para minha afilha-
da Santa filha do mesmo Com-
padre Bento Caetano quatro
Novilhas Declaro que devo pa-
ra minha afilhada Ilaria
mulher de Agostinho dos San-
tos sete mansas quatro Eguas
vacas Declaro que devo a mi-
nha afilhada Adriana
filha do mesmo Compadre Salvador
quatro Eguas vacas Declaro
que me deve Caetano Jacque
ma hum cavallo manço, por
duzentos mil reis Declaro que
devo para minha afilhada
Rita filha de Jeronimo Gabri-
el Ribeiro quatro Eguas va-
cas = Declaro que lhe-me
devem as Cortiças do Carvoal
Grande de quatro mil reis.
Declaro que me deve Manoel
Correia quatro mil reis de
resto de mais nada do vinho
que me comprou Lourenço Ferreira

Mil e quinhentos = Deve me mais Cal
vador Ferreira quatro mil reis =
Declaro que das Economias de meus
Pais ainda não Cobrei duzentos
Das que me devem inclusive meu
Irmão Serapião Luciano Declaro que
o meu Cunhado Joaquim ainda
não me pagou as Cartas do Inven
tario de meus Pais nem de minha
Mãy Declaro que me deve Joa
quim da Prata hum Cavallo
que custou quatro mil reis Declaro que de
vo a minha Comadre Leocadia
mulher de Antonio João Ribeiro
Cerveira Declaro que devo a Va
lentina Parada com Ignacio Gue
dinha hum Potro Declaro que devo
a Joaquim Barroso dois mil reis
Declaro que devo a Francisco Dor
no cinco mil reis Declaro que devo
ao meu Camarada João Francisco se
te mil e oito centos reis Declaro que
devo a Serafim dos Anjos oito
mil reis Declaro que devo ao Ofi
cial Joaquim Jose Ribeiro =
de certo tempo a esta parte o meu Escravo Antonio
Veraces mil reis e logo que de
serviço a Deos dou meus Tes
tamenteiros Manoel Rodrigues
de Souza João Baptista da Cu
nha e Manoel Ignacio da Fei
reira, e logo Peço aos Senhores
que irão cumprir e fazer cum
prir estas
minhas determinações
Observarão e Deus as vontades que

Approvação

Que marca a Lei estas duas
duzentas e tantas testemunhas
ens e para cujo fim por mim foi lhe es-
crever pedio e logo a Bernardino
Antonio da Silva e Sá este [illegible]
escreve e eu em rogo de assignar-
Vicente José de Liz Estevão do
Padre Carlos no termo da Villa
de Lages dez de Maio de mil oi-
tocentos e trinta e quatro = Como
Tabelião Bernardino Antonio da
Silva e Sá assignou a rogo do tes-
tador Joaquim de Pontes Correia
Vicente de Liz Como testemunha
Diodorio Dias Francisco Estevão
Ribeiro Presente João Thomaz
e Silva Auto de Aprovação de
testamento aos vinte e hum
dias do mez de Maio de mil oito-
centos e trinta e quatro annos
do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo em Casas de morada
de Joaquim de Pontes Correia O
qual ao ato se mostrou no
de Cama mais em seu perfeito
juizo e tendo eu a Elle Presen-
te Tabelião e testemunhas Gior-
dem e a mando Gior de Joaquim
de Pontes Correia o qual a-
chava e disse Correia mesmo
em Pessoa em presença das
Testemunhas a baixo assi-
gnadas hum Papel dizen-
do nelle que era seu Solene
Testamento e sua ultima =

Ultima vontade o qual ouvi
por obrigação do meu Officio, corri-
dos Autos e não dei conta de achi-
barrão e nem entretinhas nem
Cousa que duvida faça ao entretan
Das quarta das quatro as quais
ar um moreo e obrigadas com
as rubricas de que uso e fazendo-
lhe as progruntas do estilo a
elle Testador em tudo achei-lhe
estar em seu perfeito juizo sin-
to que atudo respondeo-me
Cujo Testamento achei por
aprovado tudo quanto em
Direito me he concedido em
seu assignou aprovante apro-
vação Rogo do Testador por
este não saber ler nem escre-
ver Diz Dezio Vas Franco em
presença das testemunhas
Sertorio Pereira da Silva =
Jozé Pedro da Silva Rogerio
Jozé de Castro = e Mauri-
cio Jozé Pedro Diogo Mauricio
Jozé Pereira da Silva = e Jozé
Rodrigues de Jesus, e todos juram
de minim Sabatião Antonio
Manuel Gomes de Souza =
Sabatião Antonio que es-
crevi e assignei em publico
e Raso. Em testemunho da
verdade. Estava o Signal =
Sabatião Antonio Manuel
Manuel Gomes de Souza Dezi
Dezio Vas Franco = Sertorio

Thesouro Pereira da Silva = José
Pedro da Silva = Augusto José de
Castro = Mauricio José Pereira
da Silva = José Rodrigues de Jesus =

Termo de abertura

Termo de abertura aos dez dias
do mez de Junho de mil e oitocen-
tos e trinta e quatro annos nes-
ta Villa de Lages em Casas de
morada do Juiz de Paz o tenen-
te Coronel Leandro da Costa
por impedimento do Juiz Mu-
nicipal José Jacinto de Olivei-
ra onde eu Escrivão do Juiz
Municipal fui vindo e ahi
do a mim dito Juiz de Paz
comigo Escrivão ao diante
nomeado e ahi foi apresen-
tado por Aurelio Antonio
Martins o documento de fls
mento de Joaquim de Pon-
tes Correia e logo por mim
Escrivão em presença do
dito Juiz e do dito Aure-
lio que a tudo presente
Testamento para se tratar
dos despusicoens do Rio de
que para constar fiz este
Termo de abertura e Eu
Manoel Gomes de Souza
Escrivão o escrivi e assigno
Escrivi Manoel Gomes de
Souza Campos e declarou-se
Villa de Lages dez de Junho
de mil oitocentos e trinta

Despacho

Ser.ta

E trinta e quatro Costa Corte
Fico em Escrivão de Diante assi-
gnado que no seguinte e Thomé
de Inacio da Silveira como herei-
ro Testamenteiro, e por ambas
as Partes foi dito que Sendo
do Primeiro e Segundo pa-
ra ver de guerra tomar Conta
do Prezente testamento do finado
do Joaquim de Pontes Correia
de que se dece por bem en ten-
dido de que de Dou fé Lages dose
de Junho de mil oito centos e trin-
ta e quatro = Manoel Gomes
da Silva Diogo Manoel Gomes
de Sousa E Termo de Diligen-
cia = E aos dose dias do mes de
Junho de mil oito centos e trin-
ta e quatro, annos nesta =
Villa de Nossa Senhora dos Pra-
zeres de Lages em meu Cartó-
rio compareceu Manoel Jo-
aquim da Silveira = a qual
eu conheço pello proprio
do que dou fé, e por elle me foi
dito que tendo sido solicita-
do para receber o testamento
em que he testador Joaquim
de Pontes Correia e porque
elle dicto Silveira herdeiro
Testamenteiro se não acha
vo de com Suficiencia para
dar Cumprimento ao dito
Testamento por informida
des que tem de que Procederão no
Livro Direito do dito Testamento

Termo de Diligencia

Testamento e que se passe de auto
to como seja de direito peço e como
seja de direito e de como assim o di
te assignou commigo Manoel
Gomes de Souza = Sabbatino que
escrevi = Manoel Ignacio Da
Silveira = Auto de Abertura diz
Aberta do termo de Diligencia
cia do terceiro Testamenteiro e
herança do primeiro e segun
do nomeado Do theor mesmo e
Aurelio Antonio Martins Gon
ra que tome conta deste Testa
mentaria Para tratar dos Disp
ositivos do Rio = Villa de Lages
tres de Junho de mil oitocentos
e trinta e quatro = Costa = Cle
rico en Escrivão o escrevi = Fer
mado que em virtude do Des
pacho supra Se lhe requereu acha
rello Antonio Martins Gon
ver se queria tomar Conta
do Testamento de Joaquim de
Ponte Correa em sua pre
sença Respondeu que sim e
do Costumado e Para se Villa
de Lages tres de Junho de mil
oito centos e trinta e quatro
e Manoel Gomes de Souza =
Termo de Aberto aos tres dias
do mes de Junho de mil oito
centos e trinta e quatro nes
ta Villa de Lages em
meu Cartorio Compareceu

Despo

Ser.

Termo de abertura

Compareceu Presente o Tabelião Anto-
nio Martins. digo Alberto Anto-
nio Martins Testamenteiro dativo
por nomeação do Juiz de Paz do
Termo do Joaquim de Santos Car-
neiro Divino falecido por morte em de
Proprio Domicilio Dona Jose Gonçalle-
ves Joia dito Cartorio ao Testamen-
teiro abaixo assignado que vai
minha a Cargo pela Provisão feita
pelo Testamenteiro
e Ausencia do Primeiro e Segun-
do e assim perante a Presen-
te Testamentaria Foi dito nomea-
ção do Juiz de Paz e que a-
Cettava o presente Testamento
e protestava por sua Pessoa e
Bens e Rogeitava e as Leis
Testamentarias e Formalidades
Cumprimento a todo o Testamen-
to dentro do tempo da Lei guar-
dado contra elle não Houvesse al-
gum impedimento de Causas
geral ou judicial promettia
Cumprir todas as Verbas ex-
pressadas e declaradas Benquis
tamente as Vontades do
Testamento Rogou Protestando ha-
ver de assignar com as teste-
munhas Presentes Generoso Ter-
reira de Araujo e Manoel
Fernandes de Araujo e eu do
Presente mim Manoel Gomes
de Souza Tabellião que
Escrevi e assignei

Eu assignei Manoel Gomes de Sou-
za = Otaviano Martins Ma-
noel Fernandes Sua Araujo
Gomes Pereira Rodrigues Pestana
nos de solemne de Juramento de
Sobescripta Partes Corretas que vai Jornem
Jeira do Cartorio com cinco fins
ges de Sacos em carmado na Jor-
nada de estilo = Villa de Lages
vinte e hum de Março de mil oi-
to centos e trinta e quatro = Ta-
bellião interino Manoel Gomes
Ser.am de Souza = Certifico eu Es-
crivão adiante nomeado que
notifiquei por este Cartorio ao Procu-
rador testamentario Manoel Rodrigues
da Costa para este assistir ao
Juizo desta Villa que por seu
motivo tomou Conta hoje
mente por mandado do Juiz
que o primeiro Testamentario
ficou ciente, e respondeu, que
nada tinha a dizer, e estava pronto
a tomar Conta do dito testamen-
to e Jorge Villa de Lages aos vin-
te e nove de Junho de mil oito
centos e trinta e quatro Manoel
Termo de — el Gomes de Souza = Termo de
Abertura — Abertura = Aos trinta dias do mes
de Junho de mil oito centos e
trinta e quatro annos nes-
ta Villa de Lages Comarca
de São Miguel e Provincia
de Santa Catharina em
meu Cartorio Compareceu

Compareceu presente o Primei-
ro do Finado Joaquim de Pon-
tes Correia = Manoel Rodri-
gues de Souza o qual reconhe-
ço pelo proprio de que dou fee
perante mim foi dito em presença
das duas testemunhas abaixo
firmadas que vinha a juizo co-
mo primeiro testamenteiro e a-
ceitava a prezente testamenta-
ria e protestava por sua pes-
soa e bens cumprir as dis-
pozições testamentarias e lhe dar todo cum-
primento no mesmo testamen-
to dentro do tempo da Ley
quando contra elle não haja
algum impedimento de cau-
sa Geral ou Judicial e prome-
teo cumprir todas as verbas
expressadas vencendo tamcer-
tes digo expressadas e quando as
vencendo os mesmos os vintenos
de todas as quaes com que pro-
testa aver e se assignou com as
testemunhas presentes Genero-
zo Pereira dos Anjos e Thomaz
Antonio da Costa Fraga = e
todos perante mim Manoel
Gomes de Souza Tabellião
no impedimento do actu-
al que o escrevi e assignei
Manoel Gomes de Souza
Manoel Rodrigues de Souza
Thomaz Antonio da Costa
Fraga = Generozo Pereira dos

Sello

Pereira dos Anjos = Numero duzentos
e trinta e hum pagou pelo exame de
dita Lagem vinte reis de Agosto de
mil oitocentos oitenta e quatro
Andrade Gomes = Ella da saude =
Certifico em cumprimento
que acima se acha legislado Pedro
Lopes Pedro a qual foi estabe-
lecer apparente e a elle me re-
ferido reconhecendo este sinal
escrevendo-o em seu signal nes
nesta Villa de Santa em meu
Cartorio aos dezoito dias de
Agosto de mil oitocentos oitenta
anos e Eu Francisco Pereira
dos Anjos o escrevi e assignei

Em fé de verdade Francisco
do Espirito Santo Pereira dos
Anjos

Illmo Snr Luis de Portugal 11

Diz o Procurador Illm. Sr. Antonio Maria Martins que antre Sup. Inventariando finado Jorge de Ponte Cavalcanti de 9280 $ cuja Inventariação finado deixou de casado em seu testamento como já se procedeu Inventario e partilhas nos Bens que o Sup. ao dito finado pertence como se mostra pelo Inventario Sendo necessario Certidão do Bens que ficarão ao dito finado ao tempo de seu falecimento

P. a V. S. se sirva mandar se lhe dê certidão do Escrivão Deputado do Auto de Inventario Supra e Certidão do Bens que ficarão ao dito finado ao tempo de seu falecimento

E. R. M.ce

Grugel

Escrivão Supra a certidão requerida no 9 11

Pereira do Sup.o Escrivão de Orfãos Luis Vieira de Lagos e seu Termo fiz

Certifico que em Inventario de Defunto Supra se acha entre outros o seguinte

Pagam.to

9$280

9$000

1$280

9$280

opulido do supplicante, e de sua
mulher meeira supplicante
pagamento feito ao supplicante, dan-
no de quantia de nove mil, se-
centos oitenta reis - Houve-se
Houve-se primeiramente o dito
dito credor supplicante dan-no pa-
gamento de sobejamente dito
Cobrança no seu pagamento
huma escritura de obrigação total
soma de quantia de nove mil
reis - Houve-se mais o dito
credor feito dito pelo mesmo
em seu pagamento outra
escritura dan-no de quantia de
seiscentos oitenta reis - Sendo
mais ordens por ella retro
no total soma de quantia de
nove mil seiscentos oitenta
reis - E para tal forma ouvesse
de dito credor supplicante pa-
gamento por este feito fizesse
avaliou o dito credor por parte
deste feito e sua divida por
este compromisso de officio
determinou, e elle juiz com
dito Cruz perante nós em
nosso Cartorio de audiencia
de officio que escrevi - Joaquim
José Rodrigues de Andrade Gui-
marães dicta - Nada mais
se continha em dito praça
mento que aqui bem e sua
dito feito ao qual me reporto
me em cumprimento dito
Cartorio compromisso, e diligencia
vista dito, em meu Cartorio
cruz aos vinte dias do mez de Abril
de mil oitocentos oitenta
seis annos do Nascimento Nosso
Senhor Jesus Christo de Affonso

Sua observancia assigno

Francisco Pereira dos Santos

Conferida e concertada por
mim Escrivão de Orfãos Francisco
Pereira dos Santos

D. 284
B 960
1244
C 150
1394

Recebi do S.
Coronel Custodio
Joaquim de Souza
Castello Branco
Vereador deste
Julgado o que
sobre ser assim
o Reconheço
Este por mim
e a meu Rogo
Julgado 15 de Novembro de 1835
Manoel de Barros

Como Testemunha
Joaquim Francisco dos
Reconheço por Verdadeira
a assignatura do recibo retro e
que dou fé, Villa de Lages

de Lages 10 de Nbro de 1838. Eu Jo
ão Rodrigues de Andrade
Tabellião que o Sirvo escrevi
em publico Anno
de Intuito — JRA — De Vint.e de
Pub.m Joaõ Rodrigues de Andrade

R.o 17 —
P.g 1$600 rs
Of.o Pubco Lages
10 de Nbro de 1838
Fonseca Junior

Sua ... de Orfaos 13

D

Lages 25 de ... de 1837

...no Pereira dos Anjos Es-
crivão de Orfãos deste Termo da Villa
de Lages e seu Termo. &c &c.

Certifico que em observancia
do despacho retro, na audiencia
do Juizo, e Cartorio, onde me en-
contrei o Juramentario que este por-
tador por seu Curador Joaquim de Souza Correa,
exhibio Autto, e folhas
dez juntos, e haver este ex-
hibido o pagamento requeri-
do, lhe dei por sua mesma
ordem a seguinte Sen-
tença de pagamento feito ao Credor des-
pacho do Juizo de Orfãos
Oitocentos Reis = Haver-se-á
como feito o dito credor
despacho do Juizo, por
parte de Joaquim
de Souza Correa mostrou
pagamento duas Vacas de
leite, e quatro novilhas e
duas de hum, e outro sexo
da herança, e outras na total
soma quantia de oitocentos
reis = E por esta forma ouve
o dito Portador este paga-
mento por bem feito, e firme
valioso, e dito credor pos-
to o dito feito, firme e dis-
pondo o dito credor por pago de
seu dito direito, e por

Pagam.to

8$000

8$000

Procurador conforme [illegible]
cerão determinarão [illegible]
não como dito Juiz perante
mim Jnocencio Pereira do
Rego Escrivão de Offo que
escrevi. Jnocencio = João Pedri-
ques de Andrade. Guilherme
Bischen = Nada mais se continha
em dito pagamento
que aqui bem e fielmente
dito aqui me reporto, e com
o dito treslado esta se conferio
fielmente por mim, e outro visto
de Vacharia Escrivão dos Orfãos
e Ausentes desta Provincia de San
ta Catharina, Comarca do
Norte, na mesma Cidade, aos
vinte oito dias do mez de Ja-
neiro de Anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos
trinta e sette, eu Jnocen-
cio Pereira do Rego Escrivão
de Offo que escrevi e assig-
no.

D. 38$0
B. 9$6
34$0
1$5
1149

Jnocencio Pereira do Rego

Conferida e concordada
por mim Escrivão de Offo
Jnocencio Pereira do Rego

Recebi do dito

Recebi do Senhor Manoel Thomaz de Souza Freitas Guimarães do Tenente Jacomé de Castro Correa o que consta da Certidão retro que me confere, para pagamento do que o mesmo Tenente me acha a dever, e como recebi mandei passar a presente que feita ao Tte. Coronel Antonio Victorino de Sr.a e Oliveira por mim e a seu rogo assignada Lages 30 de Janeiro de 1837.

A rogo de Sra. Joaquim dos Anjos

Antonio Victorino de Sr.a e Oliv.a

Reconhece por verdadeira a assignatura supra de Joaquim dos Anjos Ferreira de Lages 30 de Janeiro de 1837.

Em Testo. da Verdade

Antonio Victorino de Sr.a e Oliv.a

Nº 19

Fl. 16 vº

Fl. 16 vº

JFA

Fl 17
Of 8
15

Ogua toca a Ignacio Pereira
Do Amaro

Para sua divisão

5	Egua mansa comercia	40$000
2	Dita dita commettida	24$000
1	Potra	4$000
	Em hum portor mansso	$720
		68$720

Para as Custas

2	Bestas mansas a 30$	60$000
1	Potra crioula	3$000
	Em hum Portor mansso	3$000

O Escrivão do Juizo

Ignacio Pereira do Amaro

Recebi do Sr Manoel Rodrigues de Sousa tudo o contheudo nesta, e fiz remetido para o primeiro Vinte de Agosto 11 de março de 1830

O Escrivão do Juizo

Ignacio Pereira do Amaro
Encarregado

Reconheço por verdadeira
a assignatura do reverso supra
de que dou fé. Villa de Augus
to de 7bro de 1833. Em fé
Rodrigues de Andrade Tabe
lião que o escrevi e assignei
em publico e raso
de emtestº

Em fé
Pub.no João Rodrigues de Andrade

Sello 16

Sello do n.l de
Sello Segundo
de 7bro de 1833

Junior

Diz Joaquim Jose Ribr.o q.e pello documento Junto
mostra dever-lhe o finado Joaquim de Pontes Correia
a quantia de 16$000 rs. proveniente q.e a Ja de M.el de mandar
passar mandado contra o testamenteiro e Juramentante do dito finado o Ten.te Coronel Manoel
Roiz de Souza afim de ser inventariado dada
ta quantia pellos bens separados por tanto ||

P.e a se M.ce do Lage 3 de 9br.o
de 1842
Silveira

P.a se M.ce Juiz
Juiz de Orfaons seja
servido mandar passar
o mandado requerido

E R.M.ce

O Cidadão Brasilino José Thomas da Silva Juiz de Orphãos desta Villa de Itajuba e seu Termo por Lei &c.

Faço saber aos Senhores Tutores, Juramentariante Tenente Coronel Manoel Rodrigues de Moura dos Bens do finado Joaquim de Souza Correia interessado publicamente o Termo da Conta da Curtidão junta, ao mesmo cumprem, para Lei. Dado e passado nesta dita Villa aos 3 de Novembro de 1842 e Eu Escrevo Perciano do Rego Escrivão de Orphãos o Escrevi

D. 120

Silva

Diz Joaq.m Jozé Ribr.o q.e elle Suppp.e nece[ss]ita, que o Escrivão deste Juizo lhe passe por Certidão o que lhe tocou de que erad[o]r o finado Joaq.m de Pontes Correa de q[ue] a[n]tiga de 16$000 r.s q.e hade constar do respectivo Inventario //

Passe Como Pede
Lag.a 3 de 961.
de 1842
Silva //

P. a S.r M.el Jos. Juiz de Orfaõs haja de mandar passar a Certidão requerida de que // E. R. M.ce

Jozé Correa dos Santos Requerente diz q. lhe he necessario a Certidão de q. trata a Vista deste Juizo. P. a V. S.

Certifico q. em observancia do despacho supra vi em Cartorio, nelhum

Nelle me contrai o Juramentario, e me despedi do proprietario, de Joaquim de Pontes Correia, e mandei todos os pobres jurar, e mandei fazer pagamento requerido, e lhe dei a forma maneira seguinte. = Pagamento do credor Joaquim Jose Ribeiro da quantia de duzentos mil reis. = Haverá primeiramente o dito credor Joaquim Jose Ribeiro, por falecimento de Joaquim Jose Ribeiro, digo falecimento de Joaquim de Pontes Correia, no seu pagamento, quatro Patacas de anno a trezentos reis cada huma e toda na quantia de doze mil reis. = Haverá ultimamente o dito credor pelo dito falecimento no seu pagamento hum Escravo de doze annos, no total soma e quantia de quatro mil reis. = Em somma as duas parcellas de seu pagamento juntas, no total soma e quantia de dezaseis mil reis. = E desta forma ficarão os ditos Juiz e Partidores este pagamento por bem feito, e me vou

Pagamento.

16$000

12$000

4$000

16$000

Fiz me avaliou, o credor hou
prazo satisfeito de sua dívida
hou estar conforme elle
figurará, determinarão a
dignarão como dito fica, to-
dos perante mim Tabelião
Perciva dos abaixo escrivão
de Copenhagen subscrevi. Fran-
cisco Gomes Rodrigues de Ma-
cedo. Guilherme Richmon.
Nada mais se continha
no dito pagamento, que
aqui bem e na mesma fielmente
do, donde extrahi o pre-
sente, ao qual me reporto,
e concordou com o seu
original, conferi e assig-
nei em Vila de Cabo Fri
no Cartorio, aos trinta di
as do mez de Novembro de
mil oito centos e quare
ta annos, eu Tabelião Per
civa dos Santos escrivão de
Copenhagen e subscrevi e assig-
nei.

Tabelião Percival dos Santos

Conferido e concordou
com o proprio Tabelião
de Copenhagen Tabelião Percival
dos Santos

N.º 39
Pagou 240 réis de Sello
Lagos 3 de Dez.º de 1862
Fonseca Gouveia

Illmo Snr Juiz de Orfaõs

Diz Ignacio Guerrilha, por cabeça de sua Molher Florentina Alvarez, que a bem de seu direito e Justiça se lhe faz preciso por Certidaõ o que Consta em Partilha a sua molher no Inventario a que se procedeu nesse Juizo pelo fallecim.to de Joaquina de Castro Correa, e como o Cartorio naõ pode passar sem Despacho

P.e a V.S.a se sirva mandar que se lhe passe a referida Certidaõ

P. Emtimo
Luiz de Sant
de 1837
Silva

E. R. Mce

Juizo Perpetuo dos Orfãos Escravos
de Assoffo e Auditoria de Sahy
Outubro 8. 1. 1.

Certifico que em observancia
do despacho retro, extrahi o mandado
de replicante, que vai em Cartorio
ao Escrivão das Execuções, e Juramento
nelle deferido por Sr. Juiz
municipal de Jaguarim de Santa
Cruz, e sendo intimado o Sr.
Thesoureiro, para fazer o
pagamento requerido, e
de sua ordem me foi mandado
passar o presente = Pagamento a Cadeia
que tem de haver do Cofre de Jaguarim
Pagam.to da quantia de Cinco mil
reis = Haverá emcarcerado
a Cadeira municipal de Jaguarim
5$000 reis = Haverá emcarcerado
a Cadeira municipal de Jaguarim
do Cofre de Jaguarim de Santa Cruz
um Soldo pagamento Lemos
Pinto relativo à somma quan-
5$000 tia de cinco mil reis = Que
nesta forma ouverão feito, e
os Partidos retro pagamen-
to por bem feito, e a Cadeira
por pessoa de seu Procurador
ajuramentou com formalidade
de Direito, de bem e fielmente
desempenhar o Officio
para que foi nomeado, e
assignou com o dito Juiz
Thesoureiro municipal Escrivão
do Juizo Perpetuo dos Orfãos Escravos
de Assoffo e seu Termo = Joaquim
José Pereira Lacerda = João
Rodrigues da Cruz = e Eu
Antonio Joaquim Gonçalves

Se continha o mencionado pagamento, que bem e fielmente
to, que abaixo deixo o mencionado
Autto, de onde extrahi o pre-
sente, ao qual me reporto
e com o seu theor este me ouvi-
conferi, e assigno nesta
Villa de Nossa Senhora
dos Prazeres de Itapetininga aos
Contos dos Vinte e nove dias do mez de
Janeiro de mil oito-
centos e trinta e sette Eu
Generoso Pereira dos Anjos
Escrivão de Orfãos que o sobre
escrevi e assigno

Generoso Pereira dos Anjos

Conferida e concer-
tada por mim Escrivão
de Orfãos Generoso Pereira
dos Anjos

D. 424
B. 960
1384
150
C. 1534

Recebi do Senhor Manoel Alvez de
Souza os bens constantes da Certi-
dão Supra, que me entregou como
Testamenteiro do finado Antonio
de Pontes Corrêa digo Jorg.^m de Pon-
tes Corrêa, cujos bens forão adju-
dicados no Inventario que se
procedeu no Juizo de Orfãos p.^a
pagam.^to do que o d.^o finado me
era a dever, e como recebi ...

Vei fiarar à pertenderam
pede a Jose Bernardes
de Sa por nam assignar
nam por nao saberem
ler nem escrever. Lar
ga 19 de Janr. de 1837

Jz. Borges de Sa

Reconhece por verdadeira a assigna
tura Alva de que dou fe. S. Fa
Braga 11 de Fev. de 1838 em fe
Joao Rodrigues de Andrade Tabel
ao que escrevi e assignei em publi
co e raso
Em Test.o De Vm. Sg

Sal.r Jose Alves Braga

N. 12
Rs 160 Rs
Sello Legal 10 Rs
Vr 28 de 1838
Pinto

Do Cartorio
dos Srs Juiz de Paz
Tubo Civil vito cento e
quarenta e dois annexos
ao Livro de Lanc.os
Cartorio Pinto Vieira

Auto. Concluso ao Juiz de Direito
nicipal Antonio Carlos Ma-
ques Machado, Aggregado
nte Termo Em Geral
no Termo e Comarca dos Campos Gerais
vão Geral de Lages.

Vista ao Promotor dos Direitos, para
fundo se ausentar dos Documentos
por ser privado vir cedo que dispõe
o Sup.te em sua Casa na Villa de Lages
6 de 8bro. 1846.

O Escrivão

Data

Aos nove dias do mez
e Anno supra declarado
nesta Villa de Lages em
meu Cartorio, me foi
entregue este autos com
Despacho supradito pelo
Juiz de Direito Aggregado
nesta Comarca, Escrivão
Escrivão que o escrevi.

Dou fé ter tirado o Des-
pacho supra ao Promotor
do Fundo, e voltou com
dor do Interessado, Lages
6 de Outubro de 1846

O Escrivão Pereira de Araújo

D. 800

Diligencia

Aos quatorze dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e seis annos nesta Villa de Lages em meu Cartorio, sendo ahi com vista o Promotor do Juizo Guilherme Ricken para contar sinete nestes Autos e para constar fiz este termo. Eu Ignacio Pereira de Vasconcellos Escrivão que o escrevi

Diligencia

Nada posso dizer nestes autos em quanto pelo Testamenteiro não for provado o extravio dos Recibos, e bilhetes de loja na occasião do incendio de sua casa; cujo facto bem que publico e notorio, julgo comtudo dever constar por algum documento fidedigno annexo aos autos; para a todo tempo constar que a quitação que se deu ao Testamenteiro, foi baseada em provas sufficientes, e que supprirão a falta dos papeis extraviados. V.S. porem melhor saberá o que for de justiça

Villa de Lages 29 de Outubro 1846

O Promotor Guilherme Ricken

Data

Logo nomeado Juiz mandou
reduzir declarando nesta Vila de
Lages, mandou Carlos [illegible]
foi entregue ao Autor com
a Data retro Lages [illegible]
Termo de Juramento Perito
Do Juiz Escrivão [illegible]